

PROCESSO N.º

1501 / 76



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiânia

CAIXA Nº
H64
SECTOR DE ARQUIVO

PROCESSO N.º 1501 / 76

RECLAMANTE: Wanda Luiz da Cruz
Endereço Rua Pitisburg, nº 16-J.N.Mundo

ADVOGADO: Adear Jonas de Bessa
Endereço Av. Goiás, nº 112 s/103

RECLAMADO: CENCO DO BRASIL S/A,
Endereço Av. Goiás, nº 606-centro

ADVOGADO
Endereço

OBJETO av. pré. 13º sal. fér. prop. FGTS. sal. de sal.

AUTUAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de agosto
do ano de mil novecentos e setenta e seis, na Secretaria da
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com cinco documentos.
Eu, [assinatura], Chefe de Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

15/09/76 às 13,05 hs.

[assinatura]

VP-20-9-76

ARQUIVADO

ARQUIVADO
CAIXA 23/76

15.09.76 - 13,054

S. T. I. A. G.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE GOIÂNIA
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia Go

P. J. - J C J DE GOIÂNIA	
PROCOLO	
Entrada	30 / 08 / 76
Folha	501 N.º 1501
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Wanda Luiz da Cruz, bras.solt.Aux.escriptorio residente e domiciliado n/capital à rua Pitissburg, nº 16, Jardim Novo Mundo.x.x. via de seu(s) advogado(s) (MJ), inscrito(s) na OAB, seção de Goiás sob n.ºs 2.480.x.x. , e com escritório profissional avenida Goiás 112, sala 103, centro, Onde receberá as notificações de estilo, vem a presença de V. Exa., propor Reclamatória Trabalho, conta CENCO DO BRASIL S.A., Pessoa Juridica de direito privado-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x , estabelecida à Avenida Goiás, nº 606, centro, nesta capital.x.x.x , pelos fatos e motivos a seguir:

Admitido em 31 / 01 / 76 /, e demitido 02 / 08 / 76 /, seu salário Cr\$1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais.

declarou-se optante ao F.G.T.S.

Apesar de Trabalhar para a reclamada desde 31.01.76., só teve sua carteira anotada em 16.06.76., época em que lhe apresentaram um contrato de experiencia para ser assinado. Ao ser despedida procurou a reclamada para acerto, tendo esta feito-o a menor.

Do exposto, requer a notificação da Reclamada, na pessoa de seu representante legal, para comparecer em audiência, designada por esta junta, conteste a obrigação se quiser, sob pena de revelia e confesso, e finalmente seja julgada procedente a presente, condenando a reclamada ao pagamento de Custas processuais, demais cominações legais e as seguintes parcelas:

Aviso previo	30 dias	Cr\$ 1.000,00
13º salario	07/12	Cr\$ 583,31
Ferias Prop.	07/12	Cr\$ 388,50
F.G.T.S., 01. (ou sua conversão em dinheiro)		Cr\$ 616,00
Saldo de salarios		Cr\$ 286,66
		Cr\$ 2.874,47
	Importancia recebida por conta	Cr\$ 43,95
	Importancia a receber	Cr\$ 2.439,52

Protesta por todos meios de provas em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal da Reclamada, e exames periciais.

Dá-se a presente reclamação o valor da Cr\$ 22.439,52 (Dois mil quatrocentos e trinta e nove cruzeiros) cinquenta e dois centavos)

Termos em que pede
Espera deferimento.

Goiânia, 31 / agosto de 1976

Assinatura do advogado

2.480

O .A. B.

P. J. - (C) DE GOIÂNIA
PROTÓCOLO
 Entrada _____
 Folha N.º _____
 JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO

Certifico a boa fé que foi designada
 em 15/9/1976 às 13,05 horas,
 a realização da audiência, ficando ciente
 o reclamante.

Goiânia, 30 de agosto de 1976

[Assinatura]
 p/ Chefe da Secretaria

Termina em duas partes
 Espeta delimitada

Goiânia, 31 de agosto de 1976

Assinatura do advogado

O.A.B.

- PROCURAÇÃO PARTICULAR PARA O FÔRO -

Pelo presente instrumento particular de Procuração, _____
WANDA LUIZ DA CRUZ, Brasileira, Solteira, Auxiliar de Escritório
portadora da Carteira Profissional nº 73.191 Série 330-A, residente
e domiciliada nesta capital à Rua Pitiburg nº 16 - Jardim Novo Mundo
neste ato Assistida Pelo SEPHEG, coforme requereim nto anexo.,
nomeia(m) e constitue(m) seu(s) bastante Procurador(es), o(s) Sr(s)'
ADEAR JONAS DE BESSA, Brasileiro, Casado, Advogado, inscrito na OAB
Seção de Goiás Sob nº 2480, Carteira nº 2231, Residente e domiciliado
nesta capital.

com escritório profissional à Av. Goiás nº 112, Salas 103 e 206, fones 2.0022 Ramal 4 e 2.1953, onde receberá(ão) as notificações de Estilo, ao qual confere(m) amplos poderes para o fôro em geral, para que o(s) outorgado(s) promova(m) qualquer ação judicial em nome do(s) outorgante(s) ou defenda(m) seu(s) interesse(s) em ações contra si propostas, podendo inclusive reconhecer ou impugnar a procedência de pedidos, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar recibos e compromissos conciliar ou transacionar na forma dos Artigos 447, 448 e 449, do Código de Processo Civil, confessar, recorrer, receber intimações, descrever bens e estimar valores, assumir cargo de inventariante, arrolar e inquirir testemunhas e peritos, formular quesitos, requerer vistorias e perícias, propor medidas preventivas e cautelares, firmar acordos extra-judiciais, requerer alvarás judiciais, retificar queixas, promover representações, enfim praticar todos e quaisquer atos por mais especiais que sejam no sentido de assegurar o(s) interesse(s) do(s) outorgante(s), em carater mais específico para propor _____

Reclamação Trabalhista em desfavor ' CENCO DO BRASIL' Sito Av.

ARQUIVO CANTO DE OLIVEIRA nº 606 - Centro.

5º TAD
Bel. João Cândido de Oliveira

Reconheço _____ firma _____
Faculta(m) ainda o substabelecimento dos poderes descritos neste mandato, com ou sem reservas de iguais para si.

Em test. _____ do que dei fé.
Goiânia-Go, 09 de Agosto de 19 76

Em test. _____
Goiânia _____
Instrumentada _____
Wanda Luiz da Cruz

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma SENCO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
com sede em Brasília - DF à rua DS - Conjunto Baracat - Salas
N.º 514/515, doravante designada simplesmente EMPREGADORA e WANDA NUNES DA CRUZ
....., portador da Carteira Profissional N.º 73 191
Série 330....., a seguir chamado apenas EMPREGADO, é celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA para exercer as funções de Secretária....., mediante a remuneração de Cr\$ 1.000,00
(HUM MIL CRUZEIROS.....), por mês.

A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

2 - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal.

3 - Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a conseqüente redução da jornada de trabalho em outro dia.

4 - Aceita o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto à remuneração.

5 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o § 1.º do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória, quer seja definitiva.

6 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do contrato de trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no § único do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

8 - O presente Contrato, vigirá durante 90 (NOVENTA) DIAS....., sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho. A Empresa passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO e suas qualidades pessoais e morais; o EMPREGADO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem à sua conveniência.

9 - Em virtude da própria essência do Contrato de Experiência, com finalidades específicas e óbvias, ficam as partes na hipótese de desejarem rescindí-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na cláusula anterior, desobrigados de qualquer indenização ou aviso prévio.

10 - Na hipótese deste ajuste transformar-se em Contrato de Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1 (hum) a 7 (sete), enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dará o competente recibo.

Brasília-DF. 16 de Junho de 19 76

TESTEMUNHAS :

Wanda Nunes da Cruz
SENCO DO BRASIL IND. E COM. LTDA.
EMPREGADORA

Wanda Nunes da Cruz
EMPREGADO

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de experiência, que deveria vencer nesta data, prorrogado até - / - / 19 -

TESTEMUNHAS :

EMPREGADORA

EMPREGADO

ACÔRDO PARA PRORROGAÇÃO DE HORAS DE TRABALHO

Entre a firma SENCO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA estabelecida em Brasília - DF à rua DS - Conjunto Baracat Salas n.º 514/515

com o ramo de Comercio e Industria, e o empregado abaixo assinado, portador da carteira profissional n.º 73 191 série 330, fica convencionado, de acôrdo com o disposto no Art. 59 e seu § 1.º do Dec.-Lei n.º 5.452 de 1/5/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) o seguinte:

a) A duração do Trabalho diário, será prorrogada por mais - horas, sendo consideradas extraordinárias, e pagas com acréscimo, as horas que excederem as do horário normal de trabalho (quarenta e oito horas semanais ou oito horas diárias):

b) Fica assim fixada a importância da remuneração:

Salário hora normal Cr\$ (.....)

Salário hora extraordinário Cr\$ (.....)

c) O horário de trabalho durante a vigência deste acôrdo, será das 8.0 às 12.0 e das 14.0 às 18.0 e aos sábados das 8.0 às 12.0.

E, por estarem de pleno acôrdo, as partes contratantes assinam o presente acôrdo em duas vias, o qual vigorará até a rescisão do contrato

Brasília-DF. 16 de Junho de 19 76

NOTA: Este acôrdo só pode ser assinado por empregados maiores de 18 anos.

Wesley...
EMPREGADO
Senco do Brasil...
SENCO DO BRASIL IND. E COM. LTDA.
EMPREGADOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º 2470/76

A

Cenco do Brasil S.A.
av. Goiás - 606 - Centro

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Wanda Luiz da Cruz

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica - 226 - Centro, às 13,05 (treze horas e cinco minutos) horas do dia 15 (quinze) do mês de setembro-1976, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 31 de agosto de 1976.

[Assinatura]
P/ Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 44438 em Goiânia, 31 de 8 1976.

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

Colonia

Postes

Correspondencia sobre materia de Registro

Expediente que versa sobre el expediente

CERTIDAO

B1

septiembre

DIRECTOR DE SECRETARIA

Colonia,

15 de

1976

1976

Nesta fecha hago firmada a los presentes autos que...

JUNTADA

12

31

septiembre

12

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª Região

10
208

Ata da audiência realizada ao processo nº JCC-1.501 / 76

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de 1976, às 13,05 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior presentes os srs. Ney de Castro Vogal representante dos empregadores e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Wanda Luiz da Cruz contra Cenco do Brasil S.A. relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$2.439,52

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. A recte. acompanhada do Dr. Ademar Jonas de Bessa e a recda. representada pelo Sr. José Edson Silva de Oliveira, acompanhado do Dr. José da Luz, que juntou aos autos a procuração.

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo: a reclamada pagará ao recte., por saldo de seu pedido, a quantia de - cr\$1.500,00 até o dia 20 do corrente mês e ano, pena da multa de 30% - sobre o valor do acordo.

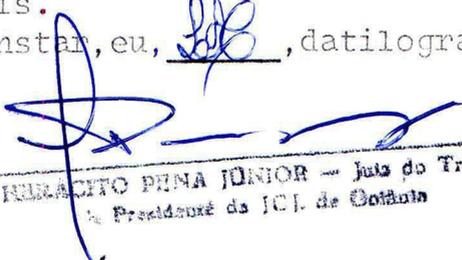
A recte. ao receber a citada importância dará quitação para nada mais reclamar com fundamento na inicial.

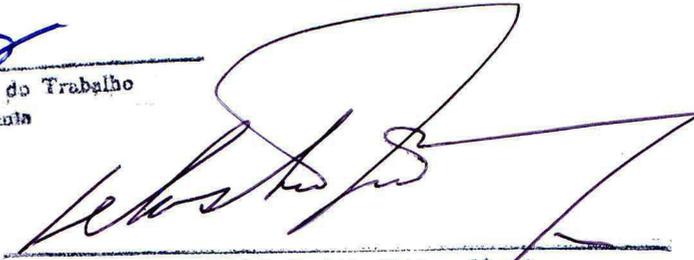
Acordo homologado.

Custas no valor de cr\$119,96, pela recda.

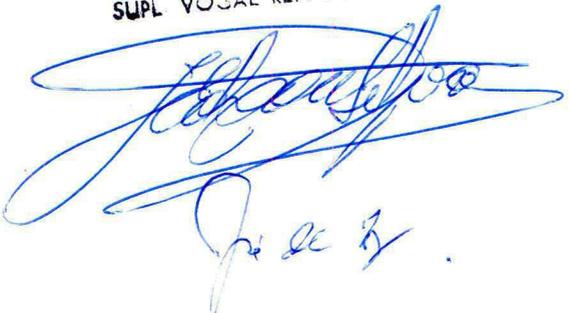
Nada mais.

Para constar, eu, JB, datilografei a presente.


HERÁCITO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho
Presidente da JCL de Goiânia


SEBASTIÃO G. DE AMORIM - Vogal
Rep. dos empregados


SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES







11
DE

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

SENCO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, firma comercial e industrial com sede em BRASILIA-DF, à SDS-Bloco "F" nº 27, salas 514/515, aqui representado pelo s/ gerente comercial Sr. JOSÉ EDSON

pelo presente instrumento de procuração, nomea e constitui seu bastante procurador o advogado JOSÉ DA LUZ, brasileiro, casado, advogado, com escritório nesta Capital à Av. Anhanguera, 4490-1º andar s/2, fone 6.38.05, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção de Goiás, sob o nº 2.110.

a quem confere amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta ou outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, especialmente, para CONTESTAR reclamação trabalhista proposta por Wanda Nunes da Cruz, perante essa Egregia Junta de Conciliação e Julgamento.


Senco do Brasil Ind. e Com. Ltda.

EXPERIÇÃO DE GUIA

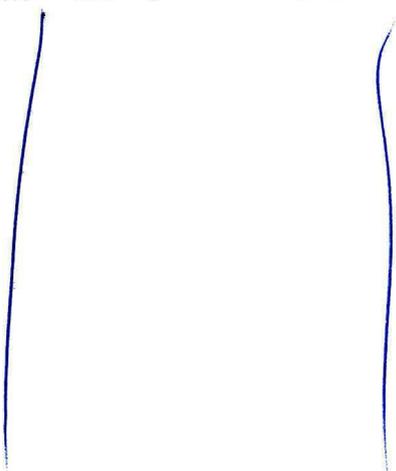
CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da acda
guias nº 5/h para recolhimento do
custo e estabelecimento de depósito
provisório.

Goiania, 20 de Setembro de 1976
[Assinatura]

EXPERIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da acda
guia nº 1.443/76 para depósito de impor-
tância de Cr\$ 1.500,00
Goiania, 20 de Setembro de 1976

[Assinatura]
FUNCIONÁRIO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

12
[assinatura]

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ L.501/76

Guia n.º 443/76

Reclamante — Wanda Luiz de Cruz

Reclamado — Cenco do Brasil S/A.

O Reclamante vai a Caixa E. Federal (rua 20, 19) desta cidade receber a importância de Cr\$ 1.500,00 um mil e quinhentos cruzeiros

), para quitação das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

1 — Principal	Cr\$ <u>1.500,00</u>
2 — prestação do acordo de fls.	Cr\$
3 — Reembolso, conforme despesa de fls.	Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

1 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
2 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
3 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
4 — Ao avaliador	Cr\$
5 — Ao perito	Cr\$
6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios)	Cr\$
7.	Cr\$
TOTAL DO DEPÓSITO:	Cr\$ <u>1.500,00</u>

DEPÓSITO JUDICIAL
Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia — Goiás
CONTA Nº 00000-1

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos. As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

O Dr. _____, advogado do Reclamante, fica autorizado a levantar a quantia, conforme procuração anexada ao processo.

Goiânia, 20 de setembro de 1976

.....
CHEFE DE SECRETARIA

Jesus Natal Flores Teixeira
Caixa - II

CEFO 0 6 SET 21

1.500,00 DD38

13
h

01 CPT OU CARIMBO PADRONIZADO DO CEC 00446872/C002-88		02 RESERVADO	04 RESERVADO
MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		03 DATA DE VENCIMENTO 25.9.76	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE SENCO DO BRASIL IND. COM. LTDA.		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Av. Galvão, 606 - 7. and. s/703 Edifício MinasBank - CEP 74000		12 SIGLA DA U. F. Go.	
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Goiania - Go.	
13 EXERCÍCIO 76	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Emolumentos da CIT		17 Nº PROCESSO 1501/76	18 REFERÊNCIAS
3º OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES - PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	21 VALOR - Cr\$ 6,38
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCI - Go	Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO aud	25 CORREÇÃO MONETÁRIA	24 VALOR - Cr\$
RECLAMANTE (S) Wanda Luiz da Cruz		26 CÓDIGO	27 VALOR - Cr\$
RECLAMADO (A) Senco do Brasil S/A.		28 CÓDIGO	28 VALOR - Cr\$
DATA Nº	EXPEDIDA EM 20.9.76	ATENÇÃO: PREENCHA O DARF MAQUINA OU EM LETRA DE FORMA	29 VALOR - Cr\$ 6,38
RECEITA DO FUNCIONÁRIO MOD. 75 Nº DO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO S.R.F. (C.I.E.F.) 0029		30 AUTENTICAÇÃO CEFO 1 02 SET 23	6,38 R038
Nº 75 S.R.F. (C.I.E.F.) 0029			1 19,96 R038

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida a guia
de levantamento n.º 591, no valor de Cr\$ 1.500,00
que se vê em frente.

Go, 27/ Setembro / 1976

James Roberto
DIRETOR DE SECRETARIA

14
Dantas

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIANIA

LEVANTAMENTO nº591

C/C/ 90000-1

Senhor Gerente:

O Sr. Adear Jonas de Bessa

vai a essa agência da Caixa Economica Federal, levantar a importância de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) ai em deposito judicial desde o dia 21.09.76 segundo o processo nº JCJ- 1501/76 , de reclamação postulada por: W nda Luiz da Cruz contra: BANCO DO BRASIL S/A Sendo depositante: Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Saudações

Goiânia, 24 de setembro de 1.976

JUIZ DO TRABALHO

Ao
Exmo.Sr.
Gerente da Caixa Economica Federal
Agência Central
Nesta

em mãos:

- ORIGINAL ASSINADO -

Recebi nesta data a guia n° 591
p/ levantamento de Cr\$ 1.500,00
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiânia, 27 de Setembro de 19 76
[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
8.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

12/15
Oliveira

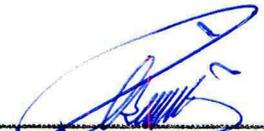
TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 1.501/76

Aos 27 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Wanda Luiz da Cruz e o reclamado Cane do Brasil S/A. (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a 0 acordo celebrado na presente decisão proferida reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) relativa ao processo de reclamação de nº 1.501/76. xxxxxx

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.



SECRETÁRIO


RECLAMANTE

RECLAMADO



16
Dauw

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 29 de Setembro 1.976

James Roberto Freery
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra

James Roberto Freery
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]
Juiz Presidente